

**CONTRATO Nº 010/2022**

**CONTRATO Nº 010/2022, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 4168/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO EXTERNA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Maxi Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP, na forma abaixo.**

**CONTRATANTE**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>     |                          |
| CNPJ: 17.315.067/0001-18                | CNPJ: 17.315.067/0001-18 |
| ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 100 |                          |
| CEP: 88.780-000                         | CEP: 88.780-000          |
| REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):           |                          |
| NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA            |                          |
| CPF/MF: 981.180.997-68                  | CPF/MF: 981.180.997-68   |
| NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES                 |                          |
| CPF/MF: 215.989.409-53                  | CPF/MF: 215.989.409-53   |

**CONTRATADA**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>MAXI EMPREENDIMENTOSIMOBILIARIOS LTDA EPP</b>             |                            |
| CNPJ: 15.402.398/0001-60                                     |                            |
| ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 179, SALA 108–88, CAMPINAS |                            |
| CEP: 102-400   | MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ – SC   |
| REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):                                |                            |
| NOME: ALDAIR CARLOS HEPP                                     |                            |
| CPF/MF: 622.743.259-87                                       | CARGO: REPRESENTANTE LEGAL |

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO EXTERNA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA**, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 4168/2021, nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução**

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO EXTERNA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 051/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.**

### **I - Do Preço**

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)**.

Conforme planilha detalhada em ANEXO.

### **II - Das Condições de Pagamento**

O pagamento será:

A quantia será paga após o término dos serviços previstos em Ordem de Serviço, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

### **III- Do reajuste dos preços**

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência**

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de 01 (um) ano, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

**Prazo de Entrega dos Produtos/Execução dos Serviços:** Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **10 (dez)** meses, e será iniciado até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
- l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

| CATEGORIA DO RISCO                  | DESCRIÇÃO  | CONSEQUÊNCIA                                  | MEDIDAS MITIGADORAS                              | ALOCÇÃO DO RISCO        |
|-------------------------------------|--|---|--|-------------------------|
| Risco atinente ao Tempo da Execução | Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Diligência da Contratada na execução contratual. | Contratada              |
|                                     | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Planejamento empresarial.                        | Contratada              |
|                                     | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Revisão de preço.                                | SCPAR Porto de Imbituba |
| Risco da Atividade Empresarial      | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.  | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado. | Planejamento tributário.                         | Contratada              |

|  |   |   |  |                         |
|--|---|---|--|-------------------------|
|  | Varição da taxa de câmbio.  | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.  | Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).  | Contratada              |
|  | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.  | Reajuste anual de preço.   | SCPAR Porto de Imbituba |
| <b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>         | Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.   | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais. | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba. | Contratada              |
| <b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b> | Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.  | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).  | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba. | Contratada              |
|  | Falta de habilidade técnica na execução do serviço  | Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo   | Treinamento de pessoal   | Contratada              |
|  | Atividades executadas fora de escopo ou não previstas no projeto  | Estouro do orçamento inicial projetado  | Nova avaliação orçamentária e aprovação para continuidade de projeto   | Contratada              |
|  | Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 – Segurança do Trabalho da contratada e subcontratadas  | Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços  | Exigir a documentação legal e assinatura de cláusulas de obrigação específica no contrato de cumprimento das normas relativas a segurança do trabalho  | Contratada              |
|  | Transtornos relativos à obra (ruído, poeira, tráfego intenso, acúmulo de materiais, etc)  | Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços  | Definir locais para descarte, recomendar práticas de logística e proteções necessárias para a obra   | Contratada              |
|  | Falta de documentação legal das empresas subcontratadas   | Atraso na execução do serviço e contrato  | Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução da obra   | Contratada              |
|  | Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio de responsabilidade da contratada  | Atraso na execução do serviço e contrato  | Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução da obra   | Contratada              |
|  | Rejeição de material e serviço  | Atraso na execução do serviço e contrato  | Acompanhar frequentemente a execução da obra.  | Contratada              |

## **CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;**

**II** – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Das Disposições Gerais**

**I** - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

**III** - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

**IV** - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

**V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

**VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, *data da assinatura digital.*

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.:

ASSINADO DIGITALMENTE  
**FABIO DOS SANTOS RIERA**  
Diretor Presidente  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JOSÉ JOÃO TAVARES**  
Diretor de Planejamento de Operações  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA:

**ALDAIR CARLOS**  
**HEPP:62274325987**

Assinado de forma digital por  
ALDAIR CARLOS  
HEPP:62274325987  
Dados: 2022.02.14 16:47:00 -03'00'

---

**ALDAIR CARLOS HEPP**  
Representante Legal

São José, 26 de janeiro de 2022.

Ao  
SCPAR Porto de Imbituba  
Gerência de Licitações e Contratos

A/C Comissão de Licitação

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 051/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO EXTERNA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.Sas. nossa proposta, conforme abaixo:

**1) Materiais e Serviços a Serem Empregados:**

Conforme planilha anexa.

**2) Preço Total:**

**R\$ 483.000,00** (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Reais).

Declaramos que pelo preço líquido global acima, nos comprometemos a executar inteiramente as obras e serviços objetos desta proposta, de acordo com o preconizado no Edital e na documentação fornecida.

**3) Condições Comerciais:**

- 3.1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados da data do certame.  
3.2) Prazo de conclusão do objeto da licitação: 10 (dez) meses a contar da emissão da ordem de serviço.  
3.3) Garantia dos Serviços: 05 (cinco) anos.  
3.4) Indicação de enquadramento ou não, bem como a opção ou não pelo recolhimento, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei n. 12.546/2011 (desoneração de folha);
- a) ( ) **se enquadra e opta** pelo recolhimento, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011;  
b) ( ) **se enquadra e não opta** pelo recolhimento, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011;  
c) ( **X** ) **não** se enquadra no disposto no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011;

**4) Informações Gerais:**

- 4.1) CNPJ: 15.402.398/0001-60  
4.2) Dados bancários: Banco do Brasil, Ag. 3174-7, conta 64238-X  
4.3). Assina o contrato: Aldair Carlos Hepp – Sócio

**MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**

Av. Presidente Kennedy, 179, Sala 108 – 88.102-400, Campinas – São José – SC - Fone: (48) 3364-5700/99184-5701  
E-mail: maxifloripa@gmail.com

4.4). Profissional responsável pela elaboração do orçamento: Jean Durieux - Eng. Civil CREA-SC 50.815-2

4.5). E-mail: [maxifloripa@gmail.com](mailto:maxifloripa@gmail.com)

4.6). Inscrição Estadual: Isento

4.7). Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021 e seus Anexos.

Atenciosamente,

**ALDAIR CARLOS**

**HEPP:62274325987**

Assinado de forma digital por  
ALDAIR CARLOS

HEPP:62274325987

Dados: 2022.01.27 11:35:28 -03'00'

---

Aldair Carlos Hepp – Sócio

CPF 622.743.259-87

RG 2.039.424

PROPRIETÁRIO: SCPAR Porto de Imbituba S.A.

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas Área Portuária - Centro - Imbituba / SC

ATA: 01/2022

VALOR TOTAL (R\$) 483.000,00

### Orçamento Sintético

| Item     | Descrição   | Und                 | Quant. | Valor Unit com BDI | Total            |
|----------|---|---------------------|--------|--------------------|------------------|
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                     |        |                    | <b>42.056,22</b> |
| 1.1      | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO   | m <sup>2</sup>      | 4      | 418,68             | 1.674,72         |
| 1.2      | ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M<br>ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO<br>CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC<br>TRANSP/CARGA/DESCARGA | MES                 | 10     | 644,91             | 6.449,10         |
| 1.3      | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A<br>CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X  | m <sup>2</sup>      | 320    | 101,34             | 32.428,80        |
| 1.4      | Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem   | m <sup>2</sup> xmês | 140    | 10,74              | 1.503,60         |
| <b>2</b> | <b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>  |                     |        |                    | <b>6.754,41</b>  |
| 2.1      | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM<br>REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | m <sup>2</sup>      | 591,55 | 3,84               | 2.271,55         |
| 2.2      | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.<br>AF_12/2017   | m <sup>2</sup>      | 18,25  | 10,76              | 196,37           |
| 2.3      | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.<br>AF_12/2017  | m <sup>2</sup>      | 109,21 | 39,25              | 4.286,49         |
| <b>3</b> | <b>PAREDES</b>  |                     |        |                    | <b>45.667,66</b> |
| 3.1      | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E<br>ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.<br>ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014          | m <sup>2</sup>      | 591,55 | 10,59              | 6.264,51         |
| 3.2      | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO<br>MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS<br>DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.<br>AF_06/2014    | m <sup>2</sup>      | 591,55 | 66,61              | 39.403,15        |

|          |  |                |        |        |                  |
|----------|--|----------------|--------|--------|------------------|
| <b>4</b> | <b>ESQUADRIAS</b>  |                |        |        | <b>99.362,27</b> |
| 4.1      | Porta externa de abrir em itaúba, revestida em laminado melamínico em ambas as faces e com dobradiça (exclusive vista, caixilho)                     | m <sup>2</sup> | 18,25  | 521,36 | 9.514,82         |
| 4.2      | Caixilhos de porta em itaúba, esp: 20 cm, revestidos em laminado melamínico  | metro          | 40,8   | 78,07  | 3.185,26         |
| 4.3      | Vistas de portas e janelas em itaúba, revestidas em laminado melamínico  | m              | 40,8   | 13,30  | 542,64           |
| 4.4      | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019      | UN             | 6      | 206,00 | 1.236,00         |
| 4.5      | SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM  | m <sup>2</sup> | 0,42   | 318,36 | 133,71           |
| 4.6      | Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro   | m <sup>2</sup> | 101,78 | 378,38 | 38.511,52        |
| 4.7      | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P  | m <sup>2</sup> | 101,78 | 319,79 | 32.548,23        |
| 4.8      | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2019 | m <sup>2</sup> | 7,44   | 766,24 | 5.700,83         |
| 4.9      | PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 25 x 3cm  | M              | 56,14  | 128,63 | 7.221,29         |
| 4.10     | Moldura pre-moldada de concreto, pintada com selador acrílico e resina acrílica incolor (fornecimento e assentamento)                                | m <sup>3</sup> | 1      | 767,99 | 767,99           |
| <b>5</b> | <b>REVESTIMENTOS E PINTURA</b>   |                |        |        | <b>33.652,93</b> |
| 5.1      | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017           | m <sup>2</sup> | 591,55 | 31,59  | 18.687,06        |
| 5.2      | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 06/2014                            | m <sup>2</sup> | 591,55 | 2,99   | 1.768,73         |
| 5.3      | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016                 | m <sup>2</sup> | 591,55 | 18,56  | 10.979,17        |
| 5.4      | PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO  | m <sup>2</sup> | 61     | 36,36  | 2.217,96         |
| <b>6</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |                |        |        | <b>11.019,81</b> |
| 6.1      | Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento  | m <sup>2</sup> | 50,57  | 12,75  | 644,77           |
| 6.2      | RETIRADA MEIO-FIO EM CONCRETO  | M              | 23,8   | 75,24  | 1.790,71         |
| 6.3      | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016  | m <sup>3</sup> | 40,95  | 126,08 | 5.162,98         |

|            |   |                |       |        |                   |
|------------|---|----------------|-------|--------|-------------------|
| 6.4        | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017  | m <sup>2</sup> | 52,35 | 3,92   | 205,21            |
| 6.5        | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016   | m <sup>2</sup> | 38,52 | 34,15  | 1.315,46          |
| 6.6        | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020  | m <sup>2</sup> | 9,62  | 148,90 | 1.432,42          |
| 6.7        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 | m <sup>2</sup> | 3     | 156,09 | 468,27            |
| <b>7</b>   | <b>ÁREA EXTERNA</b>   |                |       |        | <b>142.771,96</b> |
| 7.1        | DECK EXTERNO COM BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI  | m <sup>2</sup> | 41,5  | 827,41 | 34.337,52         |
| 7.2        | PERGULA PRANCHOES MADEIRA DE LEI  | m <sup>2</sup> | 75,1  | 668,73 | 50.221,62         |
| 7.3        | VIDRO LISO INCOLOR 10mm COM BAGUETE NEOPRENE  | m <sup>2</sup> | 75,1  | 444,30 | 33.366,93         |
| 7.4        | MASSA PARA CALAFETAR JUNTAS   | KG             | 35    | 29,73  | 1.040,55          |
| 7.5        | Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)                            | m <sup>3</sup> | 4,92  | 176,58 | 868,77            |
| 7.6        | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018  | m <sup>2</sup> | 40,95 | 14,19  | 581,08            |
| 7.7        | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018  | UN             | 4     | 378,28 | 1.513,12          |
| 7.8        | GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA   | m <sup>2</sup> | 23,44 | 794,27 | 18.617,69         |
| 7.9        | BANCO DE MADEIRA VERNIZ 7 REGUAS/SUPORTES FERRO FUN   | M              | 3     | 508,00 | 1.524,00          |
| 7.10       | MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* M   | UN             | 4     | 175,17 | 700,68            |
| <b>8</b>   | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS</b>   |                |       |        | <b>58.917,67</b>  |
| <b>8.1</b> | <b>ELETRODUTOS E ESCAVAÇÃO</b>  |                |       |        | <b>12.056,94</b>  |
| 8.1.1      | Escavação mecânica, reaterro e compactação vala material 1ª categoria   | m <sup>3</sup> | 15    | 7,18   | 107,70            |
| 8.1.2      | Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4   | m              | 80    | 21,97  | 1.757,60          |
| 8.1.3      | ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO   | M              | 80    | 36,99  | 2.959,20          |
| 8.1.4      | FITA SUBTERRÂNEA PARA ATERRAMENTO, LARGURA 75 MM  | U              | 1     | 188,20 | 188,20            |
| 8.1.5      | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL   | m <sup>2</sup> | 25    | 26,60  | 665,00            |
| 8.1.6      | Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm  | UN             | 12    | 226,80 | 2.721,60          |
| 8.1.7      | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015   | M              | 110   | 10,09  | 1.109,90          |

|            |   |    |     |          |                  |
|------------|---|----|-----|----------|------------------|
| 8.1.8      | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M  | 110 | 14,97    | 1.646,70         |
| 8.1.9      | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN | 28  | 21,48    | 601,44           |
| 8.1.10     | Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"   | un | 28  | 10,70    | 299,60           |
| <b>8.2</b> | <b>CONDUTORES E ACESSÓRIOS</b>  |    |     |          | <b>8.811,55</b>  |
| 8.2.1      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (PRETO)  | M  | 10  | 9,11     | 91,10            |
| 8.2.2      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL)   | M  | 10  | 9,11     | 91,10            |
| 8.2.3      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (VERDE)  | M  | 10  | 9,11     | 91,10            |
| 8.2.4      | Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm <sup>2</sup> , 450/750v - Fornecimento e instalação   | M  | 75  | 29,81    | 2.235,75         |
| 8.2.5      | Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C   | M  | 225 | 27,94    | 6.286,50         |
| 8.2.6      | Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento  | Un | 1   | 16,00    | 16,00            |
| <b>8.3</b> | <b>QUADRO E COMANDO</b>   |    |     |          | <b>1.189,14</b>  |
| 8.3.1      | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 10/2020   | UN | 1   | 16,01    | 16,01            |
| 8.3.2      | Terminal de compressão para cabo de 4 mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação   | un | 3   | 3,23     | 9,69             |
| 8.3.3      | Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A   | UN | 2   | 337,22   | 674,44           |
| 8.3.4      | CONTATOR 3 TF 42 - 16A  | Un | 2   | 244,50   | 489,00           |
| <b>8.4</b> | <b>ILUMINAÇÃO</b>   |    |     |          | <b>36.860,04</b> |
| 8.4.1      | Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP-65, da Taschibra ou similar   | un | 28  | 158,20   | 4.429,60         |
| 8.4.2      | Luminária estilo poste de jardim, uso externo, corpo de alumínio com pintura microtexturizada, branco, resistente à corrosão. Iluminação indireta, para lâmpada PAR30. Dimensões de referência: 250 cm de altura. Com instalação. | un | 12  | 2.602,99 | 31.235,88        |
| 8.4.3      | Lâmpada PAR 30 Led 15w bivolt 3.000 K   | un | 12  | 88,44    | 1.061,28         |
| 8.4.4      | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO   | UN | 2   | 66,64    | 133,28           |



|           |  |                |         |        |                  |
|-----------|--|----------------|---------|--------|------------------|
| <b>9</b>  | <b>INFRAESTRUTURA DE CLIMATIZAÇÃO</b>  |                |         |        | <b>30.362,35</b> |
| 9.1       | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015                       | M              | 85      | 17,22  | 1.463,70         |
| 9.2       | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015  | UN             | 25      | 117,86 | 2.946,50         |
| 9.3       | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016  | M              | 85      | 17,52  | 1.489,20         |
| 9.4       | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M              | 85      | 12,09  | 1.027,65         |
| 9.5       | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                           | UN             | 25      | 49,91  | 1.247,75         |
| 9.6       | Tampa cega 4"x4" plástica  | UN             | 25      | 13,43  | 335,75           |
| 9.7       | Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8" (cobre) ou 1/4" (ferro)                          | M              | 85      | 20,54  | 1.745,90         |
| 9.8       | Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)                         | M              | 85      | 28,13  | 2.391,05         |
| 9.9       | Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 5/8", inclusive conexões   | M              | 85      | 119,36 | 10.145,60        |
| 9.10      | Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/8", inclusive conexões   | M              | 85      | 77,17  | 6.559,45         |
| 9.11      | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750v - fornecimento   | m              | 85      | 11,88  | 1.009,80         |
| <b>10</b> | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>   |                |         |        | <b>12.434,71</b> |
| 10.1      | Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos                                    | m <sup>3</sup> | 180     | 43,42  | 7.815,60         |
| 10.2      | LIMPEZA FINAL DA OBRA  | m <sup>2</sup> | 1086,85 | 4,25   | 4.619,11         |

**Total Geral**

**483.000,00**

MAXI EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS  
LTDA:15402398000160

Assinado de forma digital por MAXI  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA:15402398000160  
Dados: 2022.01.26 14:37:32 -03'00'

ALDAIR CARLOS  
HEPP:62274325987

Assinado de forma digital por  
ALDAIR CARLOS  
HEPP:62274325987  
Dados: 2022.01.26 14:37:11 -03'00'

